

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 15 de Julho de 2010



Série

Número 131

Sumário

SECRETARIAREGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Despacho n.º 12/2010

Alteração das unidades flexíveis da Direcção Regional de Informação Geográfica e Ordenamento do Território, DRIGOT.

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Despacho n.º 12/2010

O Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2008/M, de 21 de Abril, definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da Direcção Regional de Informação Geográfica e Ordenamento do Território, adiante designada por DRIGOT, da Secretaria Regional do Equipamento Social.

Com a publicação da Portaria n.º 67/2008, de 5 de Junho, foi estabelecida a estrutura orgânica nuclear da DRIGOT, e fixado em 6 o número máximo de unidades flexíveis. Posteriormente, através do Despacho n.º 44/2008, de 26 de Junho, publicado no JORAM, 2.ª série, n.º 124, de 2 de Julho de 2008, foram criadas as respectivas unidades orgânicas flexíveis.

Decorridos pouco mais de dois anos desde a criação dessa estrutura flexível, afigura-se necessário proceder a alterações, adequando a mesma às necessidades actuais de funcionamento interno da DRIGOT, pretendendo-se, assim, alcançar uma maior eficiência e eficácia no exercício das suas atribuições e competências. Na verdade, e resultante do compromisso assumido pela DRIGOT com a política da qualidade, ao promover a melhoria contínua da eficácia do Sistema de Gestão da Qualidade, importa reformular a organização interna daquele serviço.

Nos termos do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de Novembro, na redacção conferida pela Declaração de Rectificação n.º 1/2008, de 4 de Janeiro, as unidades orgânicas flexíveis são criadas, alteradas ou extintas por despacho do membro do Governo Regional competente, sob proposta do dirigente máximo do serviço, que definirá as respectivas atribuições e competências, bem como a afectação ou reafectação do pessoal, no âmbito do limite máximo previamente fixado na portaria que define a estrutura nuclear do serviço.

Assim, nos termos conjugados do artigo 36.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2008/M, de 21 de Abril, do n.º 5 do artigo 21.º e n.º 5 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de Novembro, na redacção conferida pela Declaração de Rectificação n.º 1/2008, de 4 de Janeiro, determino o seguinte:

1. - O Despacho n.º 44/2008, de 26 de Junho, publicado na 2.ª série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira n.º 124, de 2 de Julho de 2008, passa a ter a seguinte redacção:

«1 - [...]

1.1 - [...]

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f) [Anterior alínea g)];
- g) [Anterior alínea h)];
- h) [Anterior alínea m)];
- i) (Revogado.);
- j) (Revogado.);
- l) (Revogado.);
- m) (Revogado.).

1.2 - [...]

- a)
- b)
- c)
- e)
- f)
- g)
- h) Propor ao director regional medidas que visem a modernização administrativa e a eficácia dos procedimentos;
- i) Colaborar com o Gabinete de Pessoal e Administração na gestão do pessoal da DRIGOT;
- j) Coordenar o serviço de apoio administrativo e logístico da DRIGOT;
- l) Prestar apoio aos serviços da Direcção Regional, nas áreas do economato e da contabilidade, em colaboração com o Gabinete de Pessoal e Administração e o Gabinete de Gestão e Controlo Orçamental.

1.3 - [...].

1.4 - [...].

2 - [...].

3 - [...].

4 - [...].»

- 2 - São revogadas as alíneas i), j), l) e m) do 1.1 do Despacho n.º 44/2008, de 26 de Junho.

Secretaria Regional do Equipamento Social, 6 de Julho de 2010.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL, Luís Manuel dos Santos Costa

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)